



Autos: 5003341-03.2025.8.13.0335
CP: 0000320-13.2026.8.16.0133
Competência: Vara Cível

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO PARTICULAR

Certifico que, em cumprimento ao presente mandado, extraído dos autos 5003341-03.2025.8.13.0335, CP 0000320-13.2026.8.16.0133, em que figura como exequente **TANIA COSTA NUNES CONFECÇÕES** e como executada **OPPNUS INDUSTRIA TEXTIL LTDA**, ambos já qualificados anteriormente, dirigi-me neste Município e Comarca de Pérola e, após as formalidades legais, no dia **17/03/2026 às 10h30, PROCEDI A PENHORA** dos seguintes bens:

01 AR-CONDICIONADO - AVALIAÇÃO: R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).



01 AR- CONDICIONADO - AVALIAÇÃO: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).



DIREÇÃO DO FÓRUM
COMARCA DE PÉROLA

Avenida Café Filho, 35
Centro – Pérola/PR



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJV3N KJFWJ 6JSHU 7NKVD



**01 MESA DE ESCRITÓRIO COM GAVETEIRO E 01 CADEIRA DE ESCRITÓRIO - AVALIAÇÃO:
R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).**



**02 MESAS DE ESCRITÓRIO COM 02 CADEIRA DE ESCRITÓRIO - AVALIAÇÃO: R\$ 2.000,00
(DOIS MIL REAIS).**



DIREÇÃO DO FÓRUM
COMARCA DE PÉROLA

Avenida Café Filho, 35
Centro – Pérola/PR

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJV3N KJFWJ 6JSU 7NKVD





CONJUNTO COM 4 MESAS DE ESCRITÓRIO COM GAVETAS E ARMÁRIOS - AVALIAÇÃO: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).



CONJUNTO COM 4 MESAS DE ESCRITÓRIO COM GAVETAS E ARMÁRIOS - AVALIAÇÃO: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).



01 GELADEIRA DUAS PORTAS - AVALIAÇÃO: R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).



DIREÇÃO DO FÓRUM
COMARCA DE PÉROLA

Avenida Café Filho, 35
Centro – Pérola/PR



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJV3N KJFWJ 6JSU 7NKVD



01 GELADEIRA DUAS PORTAS - AVALIAÇÃO: R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).



Todos os bens foram avaliados considerando o valor médio de mercado, o estado de conservação e funcionamento.

Efetivada a penhora, **PROCEDI O DEPÓSITO** em mãos da executada, considerando tratar-se de bens de difícil remoção. A parte aceitou a obrigação, devidamente advertida das responsabilidades inerentes ao encargo, prometendo não abrir mão dos objetos da penhora sem ordem expressa do MM. Juiz do feito sob as penalidades da lei.

Do que para constar, lavrei o presente auto, lido e achado conforme, assino eletronicamente.

O referido é verdade e dou fé.

Pérola, datado e assinado eletronicamente.

Willy Roque Viana de Oliveira
Técnico Judiciário
Oficial de Justiça

Opp Indústria Textil Ltda
Executada



DIREÇÃO DO FÓRUM
COMARCA DE PÉROLA

Avenida Café Filho, 35
Centro – Pérola/PR

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJV3N KJFWJ 6JSU 7NKVD



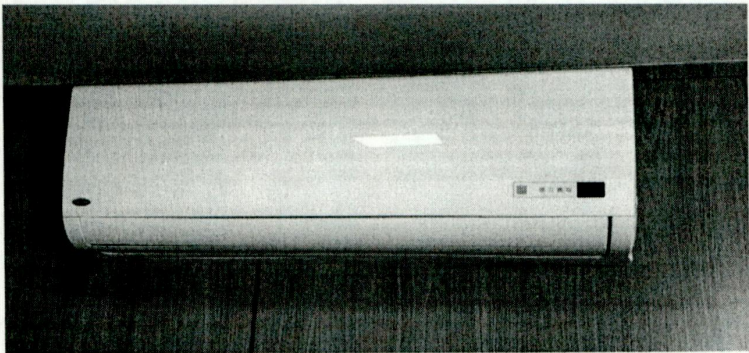


Autos: 5003341-03.2025.8.13.0335
CP: 0000320-13.2026.8.16.0133
Competência: Vara Cível

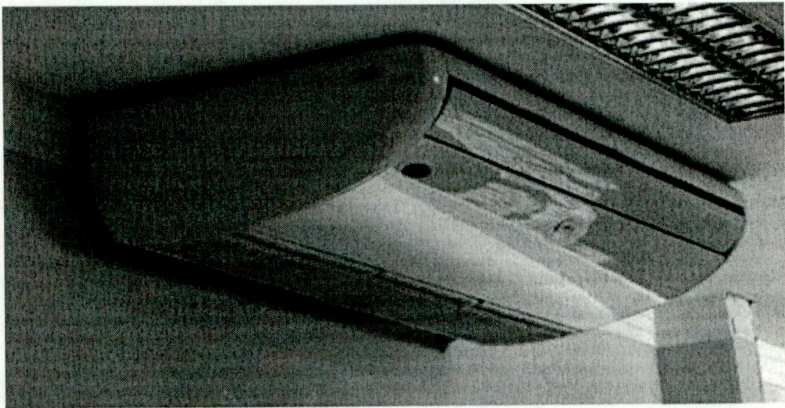
AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO PARTICULAR

Certifico que, em cumprimento ao presente mandado, extraído dos autos 5003341-03.2025.8.13.0335, CP 0000320-13.2026.8.16.0133, em que figura como exequente **TANIA COSTA NUNES CONFECÇÕES** e como executada **OPPNUS INDUSTRIA TEXTIL LTDA**, ambos já qualificados anteriormente, dirigi-me neste Município e Comarca de Pérola e, após as formalidades legais, no dia **17/03/2026 às 10h30, PROCEDI A PENHORA** dos seguintes bens:

01 AR-CONDICIONADO - AVALIAÇÃO: R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).



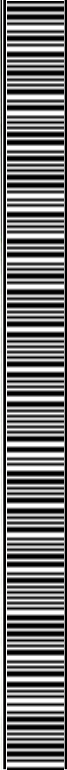
01 AR-CONDICIONADO - AVALIAÇÃO: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).



DIREÇÃO DO FÓRUM
COMARCA DE PÉROLA

Avenida Café Filho, 35
Centro – Pérola/PR

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJV3N KJFWJ 6JSHU 7NKVD





01 MESA DE ESCRITÓRIO COM GAVETEIRO E 01 CADEIRA DE ESCRITÓRIO - AVALIAÇÃO:
R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).



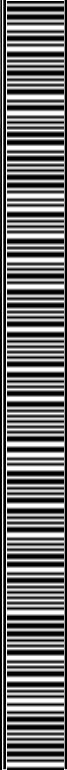
02 MESAS DE ESCRITÓRIO COM 02 CADEIRA DE ESCRITÓRIO - AVALIAÇÃO: R\$ 2.000,00
(DOIS MIL REAIS).



DIREÇÃO DO FÓRUM
COMARCA DE PÉROLA

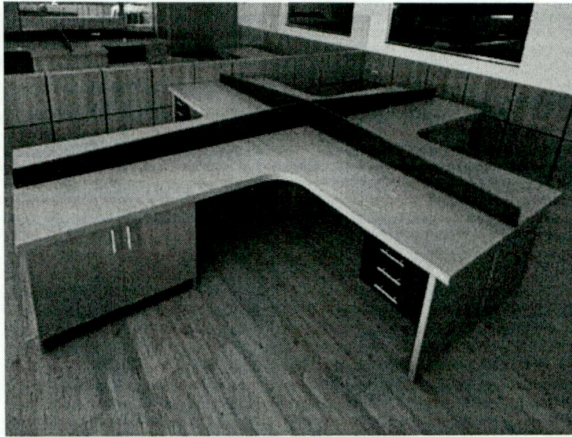
Avenida Café Filho, 35
Centro – Pérola/PR

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJV3N KJFWJ 6JSHU 7NKVD





CONJUNTO COM 4 MESAS DE ESCRITÓRIO COM GAVETAS E ARMÁRIOS - AVALIAÇÃO: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).



CONJUNTO COM 4 MESAS DE ESCRITÓRIO COM GAVETAS E ARMÁRIOS - AVALIAÇÃO: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).



01 GELADEIRA DUAS PORTAS - AVALIAÇÃO: R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).



DIREÇÃO DO FÓRUM
COMARCA DE PÉROLA

Avenida Café Filho, 35
Centro – Pérola/PR

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJV3N KJFWJ 6JSHU 7NKVD





01 GELADEIRA DUAS PORTAS - AVALIAÇÃO: R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).



Todos os bens foram avaliados considerando o valor médio de mercado, o estado de conservação e funcionamento.

Efetivada a penhora, **PROCEDI O DEPÓSITO** em mãos da executada, considerando tratar-se de bens de difícil remoção. A parte aceitou a obrigação, devidamente advertida das responsabilidades inerentes ao encargo, prometendo não abrir mão dos objetos da penhora sem ordem expressa do MM. Juiz do feito sob as penalidades da lei.

Do que para constar, lavrei o presente auto, lido e achado conforme, assino eletronicamente.

O referido é verdade e dou fé.

Pérola, datado e assinado eletronicamente.

Willy Roque Viana de Oliveira
Técnico Judiciário
Oficial de Justiça

Priscila Gomes Ortalepp
Opp Indústria Textil Ltda
Executada



DIREÇÃO DO FÓRUM
COMARCA DE PÉROLA

Avenida Café Filho, 35
Centro – Pérola/PR

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJV3N KJFWJ 6JSHU 7NKVD

